



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria 445/2019 - CBM

Altera a Norma Administrativa n. 02, que dispõe sobre o treinamento físico-militar e o Teste de Aptidão Física no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, II, da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Corporação,

CONSIDERANDO que a prática de atividades físicas é imprescindível à saúde;

CONSIDERANDO que os bombeiros militares devem gozar de bom preparo físico para o exercício profissional;

CONSIDERANDO a determinação normativa de realização de 2 (dois) testes físicos militares por ano; e

CONSIDERANDO, ainda, a habitualidade de formaturas, palestras, cursos e eventos em geral na Corporação, que muitas vezes ocorrem nos horários estipulados para o treinamento físico-militar,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1.6.3 da Norma Administrativa n. 02 - Treinamento Físico-Militar e do Teste de Aptidão Física, nos seguintes termos:

- Onde se lê:

Os instrutores e/ou monitores irão ministrar o treinamento físico aos militares do serviço operacional de segunda a sexta-feira, das 8h às 9h30. Será realizado pela ala que entra de serviço, tendo em vista que as condições físicas (pressão arterial elevada) e psíquicas (stress) resultantes de um serviço trazem riscos consideráveis ao militar que está saindo de serviço.

Os militares do expediente administrativo realizarão o treinamento físico militar às terças e quintas-feiras, das 8h00min às 9h00 ou das 17h00min às 18h00, de modo a não haver interrupção no serviço, conforme deliberação do Comandante/Chefe da OBM.

- Leia-se:

Os instrutores e/ou monitores irão ministrar o treinamento físico de segunda a sexta-feira, das 8h às 9h30, à ala que assumir o serviço, posto que as condições físicas (pressão arterial elevada) e psíquicas (stress) resultantes de um serviço trazem riscos consideráveis ao militar que está saindo de serviço. O expediente administrativo realizará as atividades físicas preferencialmente em conjunto com a tropa, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras, das 8h às 9h30, ou, alternativamente, das 16h30 às 18h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral Eletrônico.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, aos 3 dias do mês de dezembro de 2019.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Cel QOC  
Comandante Geral Interino e Corregedor do CBMGO



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante**, em 03/12/2019, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000010379323** e o código CRC **A516A227**.

SECRETARIA GERAL

Novo Comando Geral do CBMGO (Av. C-206 c/ Av. C-198, Jardim América, Goiânia-GO)



Referência: Processo nº 201900011036436